



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI PMLC Nº 189/99, DE 16 DE AGOSTO DE 1999.

“Autoriza a Construção de um Galpão para guardar os veículos públicos e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão-TO., a dotar recursos no orçamento vigente para construir um Galpão (Garagem) para guardar os veículos gerais do Município com Almoxarifado para manutenção de equipamentos novos e usados.

Art. 2º - Deverá o Município dotar o local com infra-estrutura básica para lavagem e lubrificação dos veículos do poder público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 16 de Agosto de 1999.


JOSE ARAO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal